



LEI Nº 3078, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 94.305,35 (Noventa e quatro mil, trezentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 94.305,35 (Noventa e quatro mil, trezentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.03 – Atenção Básica Primária da Saúde

10.301.2061.1362.05 – Estruturação da Atenção Básica à Saúde Bucal 11898978000122004

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 30.404,00

02.05.04 – Média e Alta Complexidade

10.302.2061.2315.02 – Custeio de Ações de Saúde – Estadual/MAC

3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 2.194,35

02.05.06 – Vigilância em Saúde

10.304.2061.1363.02 – Controle das Arboviroses Urbanas

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

10.304.2061.1363.02 - Controle das Arboviroses Urbanas

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 31.707,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 94.305,35

Art. 2º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de Superávit Financeiro Apurado no valor de R\$ 94.305,35 (noventa e quatro mil, trezentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Monte Mor, 04 de julho de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

